



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23, 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o objetivo de construir o almoxarifado municipal.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

0003 – Apoio Administrativo

1.218 – Construção do Almoxarifado Municipal

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 380.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte de recursos: 1.708.000 – Transferências da União ref. Compensação Financeira – Recurso Mineral R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito adicional especial autorizado por esta Lei, a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 06 – Segurança Pública

Sub Função: 181 – Policiamento

0003 – Apoio Administrativo

1.203 – Implantação do Sistema de Monitoramento de Vias Públicas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.R\$400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220

Fonte de recursos: 1.708.000 – Transferências da União ref. Compensação Financeira – Recurso Mineral
..R\$ 400.000,00

Total **R\$ 400.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações que trata o art. 2º desta Lei em até 30% (trinta por cento) dos valores orçados.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de maio de 2024.

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos
Presidente

João Gonçalves de Resende
(Joãozinho Cricri)
1º Secretário